



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.519/2025 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Acrescenta a alínea c), ao §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização e regulamentação do Programa Bolsa Aluguel, no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea c), ao § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização e regulamentação do Programa Bolsa Aluguel, no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“c) nas mencionadas visitas, deverão constar dos Termos de Cadastramento a responsabilidade pelos animais que estejam sob sua guarda ou tutela, com compromisso de não abandoná-los, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.”

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso considere necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos